

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA - ATOS DO PRESIDENTE

**PORTARIA 02664/2025****Disponibilização: 06/11/2025 às 17h18m****PORTARIA Nº 2664/2025**

Estabelece a divisão de atribuições entre o(a) Juiz(íza) Titular e o(a) Juiz(íza) Auxiliar Privativo da 5ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Fortaleza.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução do Tribunal Pleno nº 13, de 31 de outubro de 2025, que alterou as Resoluções nº 06, de 27 de agosto de 2020, e nº 11, de 14 de julho de 2022, para modificar a competência de unidades judiciais e, em especial, incluiu o art. 13-A na Resolução nº 06/2020, atribuindo à Presidência do Tribunal a fixação de critérios internos de divisão de casos novos, acervos ou competências entre o(a) Juiz(íza) Titular e o(a) Juiz(íza) Auxiliar da 5ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Fortaleza;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a especialização funcional e o equilíbrio na distribuição das atribuições jurisdicionais e administrativas da 5ª Vara da Infância e da Juventude, de modo a assegurar a eficiência, a celeridade e a continuidade da prestação jurisdicional, em conformidade com o art. 37, caput, da Constituição Federal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Compete ao(a) Juiz(íza) Titular da 5ª Vara da Infância e da Juventude:

- I – exercer a jurisdição relativa à execução das medidas socioeducativas de semiliberdade e internação;
- II – realizar a fiscalização bimestral das unidades socioeducativas de semiliberdade e internação, com registro no Cadastro Nacional de Inspeções de Unidades e Programas Socioeducativos – CNIUPS;
- III – conduzir audiências concentradas, nos termos da Recomendação CNJ nº 98/2021;
- IV – processar e julgar apurações de irregularidades em entidades executoras de medidas em meio semiaberto e fechado;
- V – decidir incidentes e expedientes correlatos às matérias sob sua competência;
- VI – exercer a administração da Secretaria da Vara, com supervisão de servidores, estagiários e rotinas cartorárias.

**Art. 2º** Compete ao(a) Juiz(íza) Auxiliar Privativo da 5ª Vara da Infância e da Juventude:

- I – realizar o primeiro atendimento ao adolescente apreendido em flagrante de ato infracional, conforme Estatuto da Criança e do Adolescente e Resolução TJCE nº 6/2020;
- II – exercer a jurisdição relativa à execução das medidas socioeducativas em meio aberto (liberdade assistida – LA e prestação de serviços à comunidade – PSC);
- III – realizar a fiscalização semestral dos programas executores de medidas em meio aberto, com registro no CNIUPS;
- IV – apurar irregularidades em entidades executoras de medidas em meio aberto;
- V – decidir incidentes e expedientes correlatos às matérias sob sua competência;
- VI – exercer a administração interna de seu gabinete, com autonomia para gestão da equipe e atividades de apoio.

**Parágrafo único.** Ficam atribuídas ao(a) Juiz(íza) Titular da 5ª Vara da Infância e da Juventude as matérias e atribuições não expressamente contempladas nesta Portaria ou em normativos específicos.

**Art. 3º** Os magistrados deverão observar as normas e fluxos do Protocolo do Núcleo de Atendimento Integrado – NAI, assegurando atuação coordenada com os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

**Art. 4º** Na hipótese de coexistência de medidas em meio aberto e em meio fechado aplicadas ao mesmo adolescente, prevalecerá a competência do(a) Juiz(íza) Titular para fins de unificação, substituição, revisão ou extinção da medida socioeducativa.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, 06 de novembro de 2025.

**Desembargador HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO**  
**Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará**

**Republicada por Incorreção.**

Atenção! Essa matéria possui outra(s) vinculada(s) a ela. Para ver as mudanças siga as instruções abaixo.

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/158593> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

